



## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 56, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao acompanhamento do 5º Trimestre da Modalidade Teletrabalho do Ministério da Justiça e Segurança Pública, pelo Comitê Gestor do Teletrabalho, referente ao período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2017, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON LIBÓRIO DE OLIVEIRA MENDES

## ANEXO

UO	Processo SEI	Teletrabalhadores	Período de aferido
Comissão de Anistia	08802.000260/2017-16	Adriana Soares Guimarães Pereira	1/9 a 30/11/2017
	08802.000279/2017-54	Juliana Priscila de Oliveira	
	08802.000839/2016-90	Patricia Rodrigues da Silva Gomes	
	08802.000819/2016-19	Lorena das Neves Chaveiro	
		Maria Angélica Leite Pereira de Morais	
		Paula Regina Montenegro Generino de Andrade	
08802.000220/2017-66	Jeny Kim Batista		
	Sarah Oliveira Vasconcelos		
Consultoria Jurídica	08003.000653/2016-46	Liliam Regina Martins Marçal	1/9 a 30/11/2017
	08003.000446/2016-91	Vitor Joaquim Viena da Silva	
	08003.000447/2016-36	Antônio Augusto Machado de Freitas Maciel	
		Danielle Cristina Fonseca Lovatto	
		Marcela Bianchi Storti Gonçalves	
	08003.000444/2016-01	Andréa de Andrade Pedrosa	
Erika de Souza Freitas			
Giovanna Thiem Barros Vieira			
Rafaela Maia Valença			
Rosilda de Oliveira Lira			
Gabinete do Ministro	08001.000511/2017-80 (Corregedoria-Geral)	Alvacira Lopes de Souza Ribeiro	1/9 a 30/11/2017
		Eduardo Benedito Curtolo	
		Genivaldo Gonzaga de Medeiros Filho	

Secretaria Executiva	08004.000275/2016-91 (GT Convênios/SE)	Rafaela Gomes Rocha	1/9 a 30/11/2017
		Amanda de Souza Pinheiro	
		Bruna Pereira Farias	
		José Eustáquio Magalhães Fideles	
Subsecretaria de Administração	08084.000705/2017-11 (CGDS)	Denise de Carvalho Pires Fulton	1/9 a 30/11/2017
		08000.020552/2016-11 (CGDS)	
	08007.002259/2016-11 (CGGP)	Érika Carvalho Martins	
		Fernanda Orlandini Faneco	
	08007.004491/2016-85 (CGL)	Igor Excalibur de Araújo Pereira	
	08008.000086/2017-69 (CGL)	Renata Maria Cavalcanti de Moura Canjerana	
Secretaria Nacional de Justiça	08071.000143/2017-46	Elisa Rachadel Andrijic Petro	1/9 a 30/11/2017
		08018.004061/2016-34	
	08018.005625/2016-56	Bianca Botelho Puntel Eloy	
		Déborah Cristina Coêlho de Oliveira Machado	
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas	08129.000125/2017-51	Clarina Soares Meireles Pacheco	1/9 a 30/11/2017
		08129.002728/2017-98	
	08129.006382/2017-05	Sueli Souza Silva	
	Secretaria Nacional de Segurança Pública	08020.005779/2016-07	
08020.002327/2017-46		Lenise de Almeida Santana	
08020.002063/2017-21		Lucimeire Ferreira Machado	
08020.005735/2016-79		Maiza Garrido de Sousa	
08012.000226/2017-30		Gustavo Gonçalves da Mota Gomes	
Secretaria Nacional do Consumidor	08012.001592/2017-14	Josely da Silva Gomes	1/9 a 30/11/2017

\* Foram inscritos 49 (quarenta e nove) servidores nesta etapa avaliativa, entre 1º de setembro a 30 de novembro de 2017, e todos alcançaram a meta de desempenho pactuada com a Unidade.

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## DESPACHOS DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Nº 25 - Ato de Concentração nº 08700.005266/2017-10. Requerentes: Hapag-Lloyd Aktiengesellschaft, Nippon Yusen Kaisha Line e MSC Mediterranean Shipping Company S.A. Advogados: Marcos Paulo Verissimo, Ana Carolina Lopes de Carvalho e Marcela Medeiros de Carvalho. Acolho a Nota Técnica nº 03/2018/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, para, nos termos do artigo 56 da Lei 12.529/11 e do artigo 160 do Regimento Interno do Cade, declarar o Ato de Concentração nº 08700.005266/2017-10 complexo, e determinar a realização das diligências indicadas na referida Nota Técnica. Esta Superintendência resguarda a sua faculdade de posteriormente, se for o caso, requerer a dilação do prazo de que trata os artigos 56, parágrafo único, 88, §§ 2º e 9º da Lei nº 12.529/2011 e artigo 160, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Cade.

Nº 46 - Ato de Concentração nº 08700.005137/2017-21. Requerentes: Nadir Figueiredo e Owens-Illinois do Brasil. Advogados: Bruno Drago, Mauro Grinberg, Ricardo Casanova, Camila Lisboa e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 02/2018/CGAA1/SGA1/SG/CADE, de 16 de janeiro de 2018, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, II, da Lei nº 12.529/11, c/c o art. 161, II, do Regimento Interno do Cade, ofereço impugnação da presente operação ao Tribunal, com sugestão de reprovação do ato de concentração.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
Superintendente-Geral

## RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1/2018, publicado no DOU de 15.01.2018, Seção 1, página 33, referente ao Processo nº 08012.005799/2003-54. Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio. Representada: Petrobrás Distribuidora S/A. Advogados: Lauro Celidônio Neto; Frederico Carrilho Donas; Bárbara Deenop e outros. Onde se lê: "Processo Administrativo nº 08700.005799/2003-54", leia-se: "Processo Administrativo nº 08012.005799/2003-54".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

## ALVARÁ Nº 6.122, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/93246 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINO SHOPPING DA BAHIA, CNPJ nº 14.804.587/0001-04 para atuar na Bahia.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 6.986, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/105407 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO MANAUARA SHOPPING, CNPJ nº 10.575.844/0001-14 para atuar no Amazonas.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 7.006, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/93021 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRUNNU'S SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.288.160/0001-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2804/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA